

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Processo Licitatório nº 036/2022-PMO

OBJETO: Aquisição de coletes balísticos, nível II, conforme portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para atendimento das necessidades da Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 11/07/2022, às 15:00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2022, às 09:00

INÍCIO DA SESSÃO: 01/07/2022, às 09:30.

SISTEMA ELETRÔNICO:

BANCO DOBRASIL – Cód: 945356

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

MARISE CAVALCANTI DE MELO

Pregoeira

E-mail: cpl_olinda@hotmail.com

Fone/Fax: 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593

Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro
Olinda/PE – CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Segurança Cidadã, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas de contratação.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
(Processo licitatório nº 036/2022 – PMO)

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Marise Cavalcanti de Melo, designada pela Portaria nº 111/2021-SGPA, de 24 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), para execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, Portaria nº 18 - D LOG, do Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), de 19 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento de Propostas: A partir de 17/06/2022, às 14:00

Abertura das Propostas: 01/07/2022, às 09:00

Início da Disputa: 01/07/2022, às 09:30

Local: Portal do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de coletes balísticos, nível II, conforme portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para atendimento das necessidades da Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante neste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Colete a prova de bala, nível II, em Aramida XP, Tamanho P	08
02	Colete a prova de bala, nível II, em Aramida XP, Tamanho M	16
03	Colete a prova de bala, nível II, em Aramida XP, Tamanho G	19
04	Colete a prova de bala, nível II, em Aramida XP, Tamanho GG	07

1.4. A especificação completa dos coletes balísticos encontra-se discriminado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Procuradoria do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consórcio
Visco

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165 – Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 72.121,67 (setenta e dois mil e cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**.

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Olinda, para o exercício de 2022, assim discriminada: **Unidade Gestora: PMO; Programa: 7058; Projeto Atividade: 8015; Subção: 001; Elemento: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 1500; Ação: 8015.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no site www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

3.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação.

3.2.2. Recomenda-se:

3.2.2.1. A leitura da "**Cartilha do Fornecedor**", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "**Ajuda**", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

3.2.2.2. Que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Municipal
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto 3

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

4.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no país;

4.2.5. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Ac. 8.271/2011-2ª Cãm. TCU DOU de 04.10.2011).

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consistivo
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU/Plenário);

4.2.7. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade Contratante ou responsável desta licitação.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. **Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;**

4.3.2. **Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

4.3.3. **Que cumpre os requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. **Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. **Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

4.3.6. **Que a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. **Que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. **Que os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF).**

4.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na Proposta Comercial de preços, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Consultivo
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do *Licitações-e*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Edital e seus anexos;

6.1.3. Deverão estar incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como: tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos

Procuradoria
Gabinete do Prefeito
Chefe do Conselho
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

incidentes sobre o serviço objeto do presente certame, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta (Anexos III);

6.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.1.5. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas, independente de declaração da licitante.

6.1.6. Prazo de vigência do contrato, conforme indicado no "subitem 14.5" deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe neste Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Jurídica do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultório
Visto

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Procuradoria
Guaritinga do
Chefe do Conselho
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

7.13. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

7.19. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Se o licitante que apresentou lance mais vantajoso não se enquadrar no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira deverá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentaram propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.

7.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentro do intervalo estabelecido no "subitem 7.20" deste Edital, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.20.2. Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no "subitem 7.20" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

7.20.3. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada, será considerada vencedora do certame o licitante que apresentou proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20.4. O disposto no "subitem 7.20" deste Edital somente se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

7.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no "subitem 7.20" deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1. Produzidos no País;

7.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o "subitem 7" deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.
- 8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter os elementos indicados no "subitem 6" deste Edital.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no "item 9.4" do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo, mínimo, de 02 (duas) horas**, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - 8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) , destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042/2020.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php);

Procuradoria
Gabinete do OAB
Chefe do Conselho
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e técnica.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042/2020.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

9.8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

9.10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio.

9.10.1.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

9.10.1.3. A certidão descrita no "subitem 9.10.1.1" deste Edital, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.11. Qualificação Técnica.

9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de pelo menos **01 (um) Atestado de capacidade técnica ou certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido ou esteja fornecendo os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

9.11.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa vencedora, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

9.11.4. Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), a Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos;

9.11.5. As Empresas deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procurador(a) Adjunto(a) do Município
Gabinete do Procurador(a)
Chefe do Conselho
Visto

9.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação/desclassificação, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e o atendimento aos requisitos da prova de conceito, o licitante será declarado vencedor.

9.17. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.18. Para fins de análise da documentação de habilitação, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do arrematante deverá ser encaminhada **no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas)**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Estar em conformidade com as exigências do "item 6" deste Edital.

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. Apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o Anexo III deste Edital.

10.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global do lote em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/ 1993.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, "item 9.5.1").

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042/2020.

11.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste Edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com.

11.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

Procuradoria
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

11.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Municipal
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

14.1. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo previsto no "item 14.1" poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no "item 14.1", acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.5. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante a Lei nº 8.666/93.

15. DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Municipal
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete
Visto

16.1 O prazo e a forma de execução são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 Os prazos e as condições de entrega são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A designação do fiscal do contrato encontra-se estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal nº 042/2020.

21.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, no endereço indicado no subitem 24.9 deste Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

22.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020.

22.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Misto

22.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no subitem 24.9 deste Edital;

22.3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente por ser "*intuitu personae*", sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Procuradoria Municipal do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultório
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lido e/ou obtido através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

24.10. Fica eleito o Foro da Comarca do Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, a saber:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta de Contrato;
- ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços;

Olinda/PE, ___ de _____ de 2022.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Jurídica do Município
Gabinete do Procurador
Coelho de Consultivo
Visto



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:****1.1 Órgão Requerente:**

Secretaria de Segurança Cidadã.

1.2 Descrição da Categoria de Investimento:

Aquisição

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

2.1 Pregão Eletrônico.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

4. DO OBJETO:

4.1 Aquisição de coletes balísticos, nível II, conforme portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para atendimento a demanda da Guarda Civil Municipal, conforme especificações deste Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A presente aquisição se justifica pela necessidade de conceder mais segurança aos Guardas Cíveis Municipais, pois no exercício de suas atividades estão diariamente expostos as mais diversas ocorrências, demandas que podem gerar reações agressivas por partes dos infratores. Sendo assim visa também aparelhar melhor os servidores da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã no que tange ao trabalho diário do contingente. No intuito de atender a demanda da secretaria, faz-se necessário a aquisição de equipamentos para uso diário dos servidores, com intuito de garantir a integridade física e a correta atuação de suas atividades. Para tanto, é essencial a aquisição de Coletes à prova de balas Nível II, conforme descritivo mencionado no presente Termo de Referência.

5.2 **Justificativa para a Contratação:** A escolha pela formação do lote único decorre da necessidade de se manter a padronização entre os modelos que compõem o uniforme operacional dos colaboradores e possibilitar um ganho em economia de escala para o valor global ofertado, além de contribuir com

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 Aquisição de Coletes à Prova de Bala
 Nível II

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 Aquisição de Coletes à Prova de Bala
 Nível II



SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

uma melhor eficiência atrelada à conveniência técnica nas medidas de fiscalização e controle por parte da contratante.

Além disso, some-se, ainda, o aumento da eficiência administrativa do setor público, que passa especialmente pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e, no caso em particular, tem-se que a compra em lote único dos três modelos de coletes balísticos agrega aos contratos de aquisição a um único fornecedor/fabricante a concretização material e efetiva da finalidade posta pela lei, norma esta que encontra assento na estrutura constitucional brasileira, devendo tal solução, por isso, sempre ser prestigiada pela Administração Pública, para atendimento da finalidade do interesse público.

6. DAS QUANTIDADES DO PRODUTO:

6.1 Conforme ANEXO I.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

7.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS, NÍVEL II, CONFORME PORTARIA Nº 18/2006 DO MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ.

7.2 ESPECIFICAÇÕES:**7.2.1 COLETE BALÍSTICO**

O material objeto deste memorial descritivo deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares abaixo descritas:

7.2.1.1 RESISTÊNCIA MÍNIMA: Colete de proteção balística nível II conforme Norma NIJ Standard 0101.04. Modelo Ostensivo masculino e preferencialmente feminino;

7.2.1.2 CONFECÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS: Nível II, suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 357 magnum e 9mm, produzido em painéis flexíveis confeccionado em aramida multiaxial e uma camada de espuma de polietileno, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no máximo 09 camadas, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque

Assinatura
 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
 Avenida Santos Dumont, 177 - LD-B - Varadouro - Olinda - PE CEP: 53.010-230
 FONE: 3494-3093 - 3429.2947 - 3429-9768 - E-MAIL: GMOLINDA@HOTMAIL.COM



SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna), com arremate de fechamento através de termofusão ou ultrassom; a capa impermeável deverá ser confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar;

7.2.1.3 DESCRITIVO: O colete é confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO;

7.2.1.4 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA: Os painéis de proteção balística possuem, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos;

7.2.1.5 CAPAS INTERNAS (invólucros): Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termofusão ou ultrassom;

7.2.1.6 CAPA EXTERNA: As capas são confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33 % algodão na cor azul petróleo. As capas possuem regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com duas tiras de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros). As tiras são confeccionadas em alta qualidade, com suas extremidades em velcro. A capa externa frontal contém o logotipo da corporação, em silkscreen ou bordado posicionado na altura do peito esquerdo abaixo do ombro. As capas externas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante;

7.2.1.7 DA GARANTIA DO PRODUTO: A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes.

Obs. Pode-se inserir junto à capa externa, bordado do logotipo da corporação;

Assessoria Técnica
Secretaria de Segurança
Cidadã



SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

7.2.1.8 MEDIDAS PAINEL BALISTICO: Deverão obedecer aos padrões **SENASP/MJSP** para o modelo masculino e preferencialmente feminino;

7.2.1.9 LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL: A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta da Guarda Civil Municipal nas capas, vista externa, dos coletes balísticos tipo ostensivos, deverá atender as seguintes características: Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GCMO, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação de cada GM. Na parte dorsal com os dizeres "GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OLINDA" em arco (Bordado).

7.2.2 Acompanhado dos seguintes documentos na proposta comercial:

7.2.2.1 RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

7.2.2.2 Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro;

7.2.2.3 Laudoda Capa externa e interna do tecido, com data de emissão inferior a 36 meses.

OBS: Os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 36 meses:

CAPAS INTERNAS:

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Resistência à tração e alongamento (Tiras)	NBR ISSO 13934-1/16	Tração Urdume: 1354,81 CV% - Tração Urdume: 1,90 Alongamento Urdume: 28,42 CV% - Alongamento Urdume: 3,07 Tração trama: 1437,68 CV% - Tração trama: 3,06 Alongamento trama: 26,19 CV% Alongamento trama: 3,72
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura: 207,05 Coeficiente de variação (CV): 0,81
Ligamento em tecidos planos	NBR 12996/93 e NBR 12546/17	Ligamento: Tela
Esgarçamento em uma costura padrão	NBR 9925/09	Esgarçamento - Urdume: 0,00 Esgarçamento - Trama: 0,0 Carga utilizada: 12 Pontos/cm: 4
Densidade dos fios	NBR 10588/15	Urdume: 24,3 Trama: 20,1
Alteração Dimensional	NBR 10320/1988	Trama/transversal: 0,0 Urdume/longitudinal: -0,8

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

AVENIDA SANTOS DUMONT, 177, LD-B- VARADOURO - OLINDA - PE CEP: 53.010-230
FONE: 3494-3093 - 3429.2947 - 3429-9768 - E-MAIL: GMOLINDA@HOTMAIL.COM



SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Análise quantitativa do conteúdo fibroso	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2017	Fibra 1: 100% Poliamida
--	--------------------------------	-------------------------

Tecido com gerenciamento térmico (3D)

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura: 142,61 Coeficiente de variação (CV): 1,34
Alteração Dimensional	NBR 10320/1988	Trama/transversal: 4,5 Urdume/longitudinal: -16,5
Análise quantitativa do conteúdo fibroso	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2017	Fibra 1: 100% Poliéster

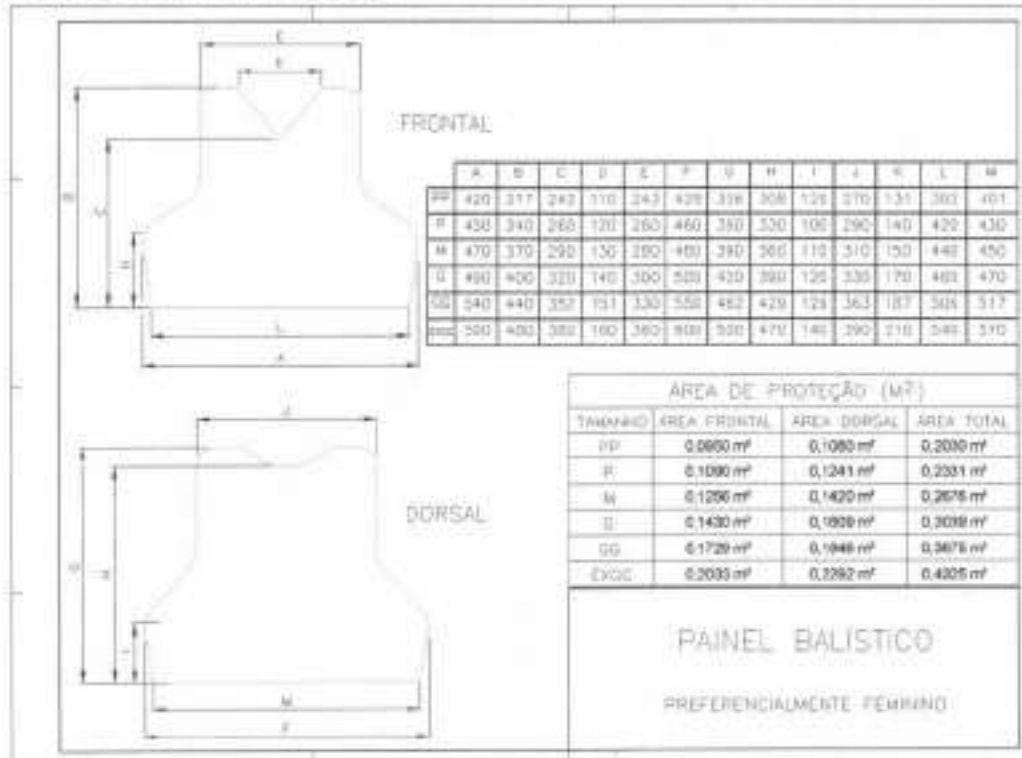
Capas externas:

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Desvio de trama	NBR 13995/97	Desvio: 1,91 Classificação: Enviesado
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura: 211,45 Coeficiente de variação (CV): 0,66
Alteração Dimensional	NBR 10320/1988	Trama/transversal: - 0,4 Urdume/longitudinal: - 0,17
Esgarçamento em uma costura padrão	NBR 9925/09	Esgarçamento – Urdume: 2,0 Esgarçamento – Trama: 0,0 Carga utilizada: 12 Pontos/cm: 4
Ligamento em tecidos planos	NBR 12996/93 e NBR 12548/17	Ligamento: Tela com efeito Rip Stop
Densidade de fios	NBR 10588/15	Urdume: 39,3 Trama: 20,2
Resistência à tração e alongamento (Tiras)	NBR ISSO 13934-1/16	Tração Urdume: 1161,86 CV% - Tração Urdume: 0,72 Alongamento Urdume: 15,96 CV% - Alongamento Urdume: 0,92 Tração trama: 574,48 CV% - Tração trama: 2,76 Alongamento trama: 15,74 CV% Alongamento trama: 4,54
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	AATCC 20/2013 e AATCC 20A/2017	Fibra 1: 66,04% Poliéster Fibra 2: 33,96% Algodão



SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS



8. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

8.1 O valor total de referência: **R\$ 72.121,67 (setenta e dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 CONFORME ANEXO II.

10. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

10.1 Os produtos deverão ser entregues através da Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã de Olinda/PE, endereço: Av. Santos Dumont nº 177 LD B, Varadouro. No prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos para a entrega dos itens, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário, local e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

10.3 Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento;



SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

10.4 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca no prazo de 10 (dez) dias dos itens, substituindo qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo;

10.5 A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos itens, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações;

10.6 Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento;

10.7 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização;

10.8 O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício;

10.9 Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

10.10 Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de itens de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

11. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Atuará como fiscal de contrato da presente contratação o servidor **JEFFERSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº **19.160-4**.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

13. DO REAJUSTAMENTO:

13.1 O valor do Contrato será fixo e irrevogável, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95.

13.2 Decorrido o prazo de vigência, que é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por

34/20



SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{ (I1/I0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

13.3 Na hipótese de não ser ainda conhecido o I1, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior;

13.4 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;

13.5 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

14. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

15.1 O objeto será contratado através da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 54 do Decreto Municipal nº 042/2020 e disposições previstas nos Decretos Municipais nº 213/2002 e nº 120/2011.

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ" and "OLINDA - PE".



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

19.1. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Fornecer os materiais, observando as descrições de especificações e quantitativos descritos nesse Termo de Referência, o local e prazo de entrega;

17.2 Substituir no prazo de 10 (dez) dias os materiais, que apresentarem imperfeição ou que estejam incompatíveis com o objeto do processo licitatório;

17.3 Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto do processo licitatório;

17.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Efetuar o pagamento na forma pactuada no Contrato;

18.2 Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega dos materiais;

18.3 Fiscalizar o andamento deste processo em todo seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

19.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data da autorização de fornecimento;

19.2 Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados, por meio de termo aditivo, em conformidade com o disposto no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93, mediante justificativa;

19.3 Os recebimentos dos materiais serão feitos da seguinte forma:

a) **PROVISORAMENTE:** Se dará na data de entrega do mesmo, mediante termo circunstanciado, com o objeto de verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) **DEFINITIVAMENTE:** O recebimento definitivo dos materiais será feito em 10 (dez) dias contados do recebimento provisório mencionado na alínea



SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

anterior, após aferição das especificações e da conformidade do bem com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências. Os materiais deverão ser entregues em local definido no subitem 10.1.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo órgão competente;

20.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda;

20.3. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

20.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

20.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

20.6. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

20.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

AVENIDA SANTOS DUMONT, 177, LD-B- VARADOURO - OLINDA - PE CEP: 53.010-230
 FONE: 3494-3093 - 3429.2947 - 3429-9768 - E-MAIL: GMOLINDA@HOTMAIL.COM



SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento pra qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Olinda, 20 de abril de 2022.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã

Secretaria de Segurança Cidadã

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXX E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Segurança Cidadã do município de Olinda, com sede na Avenida Santos Dumont, 177, LD-B-Varadouro, Olinda/PE - CEP: 53.010-230, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. ___ e portadora da cédula de identidade nº. ___, residente e domiciliada na cidade de ___ por força do Ato nº ___ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. Rege-se o presente contrato pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 042/2020, de 03 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a aquisição de coletes balísticos, nível II, conforme portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para atendimento das necessidades da Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Colete a prova de bala, nível II, em Aramida XP,	08		

Página 1 de 7

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Jurídica do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Segurança Cidadã

	Tamanho P			
02	Colete a prova de bala, nível II, em Aramida XP, Tamanho M	16		
03	Colete a prova de bala, nível II, em Aramida XP, Tamanho G	19		
04	Colete a prova de bala, nível II, em Aramida XP, Tamanho GG	07		

** A especificação completa dos coletes balísticos encontra-se devidamente discriminado no Termo de Referência, documento anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo deste instrumento e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, na forma do art. 55, XI, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os gastos com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão de obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Gestora:** PMO; **Programa:** 7058; **Projeto Atividade:** 8015; **Subção:** 001; **Elemento:** 3.3.90.30; **Fonte de Recurso:** 1500; **Ação:** 8015.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os produtos deverão ser entregues através da Autorização de Fornecimento, onde a CONTRATADA efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã de Olinda/PE, endereço: Av. Santos Dumont nº 177 LD B, Varadouro.

7.2. É responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos itens nas quantidades, no horário, local e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste contrato.

7.3. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria de Segurança Cidadã

- 7.3. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.
- 7.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a CONTRATADA se responsabilizará pela troca no prazo de 10 (dez) dias dos itens, substituindo qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste contrato.
- 7.5. A CONTRATADA deverá colocar a disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos itens, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento;
- 7.7. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 7.8. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício.
- 7.9. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 7.10. Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de itens de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data da autorização de fornecimento.
- 8.2. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados, por meio de termo aditivo, em conformidade com o disposto no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, mediante justificativa;
- 8.3. O recebimento dos materiais será feitos da seguinte forma:
- 8.3.1. PROVISORAMENTE: Se dará na data de entrega do mesmo, mediante termo circunstanciado, com o objeto de verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste contrato;
- 8.3.2. DEFINITIVAMENTE: O recebimento definitivo dos materiais será feito em 10 (dez) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após aferição das especificações e da conformidade do bem com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências. Os materiais deverão ser entregues em local definido no "subitem 7.1".
- 8.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa

Secretaria de Segurança Cidadã

está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

8.5. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Edital, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.6. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos objetos e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pelas empresas, sem qualquer ônus a Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda.

8.7. Atuará como fiscal do contrato servidor competente a ser designado mediante portaria.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais, observando as descrições de especificações e quantitativos descritos nesse contrato, o local e prazo de entrega;

9.2. Substituir, no prazo de 10 (dez) dias, os materiais, que apresentarem imperfeição ou que estejam incompatíveis com o objeto deste contrato;

9.3. Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto deste contrato;

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato;

10.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega dos materiais;

10.3. Fiscalizar o andamento deste contrato em todo seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Procuradoria
Gabinete do Procurador
Chefe do Conselho
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpil_olinda@hotmail.com

Secretaria de Segurança Cidadã

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo órgão competente;

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda;

11.3. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

11.6. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95.

12.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da proposta de preços e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 5 de 7
Procuradoria Jurídica do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Consultivo
Visto

Secretaria de Segurança Cidadã

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

12.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

12.4. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

12.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c art. 54 do Decreto Municipal nº 042/2020.

13.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria de Segurança Cidadã

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

12.3. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, nem negociar direitos dele decorrente por ser "intuitu personae", sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Foro da Comarca de Olinda é o competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Testemunha:

1. _____

CPF/MF nº _____

CONTRATADA

Testemunha:

2. _____

CPF/MF nº _____

Procuradoria do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Educação

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE OLINDA/PE

Att. Sr./Sra.:

PREGOEIRO(A)

ASSUNTO: Apresentação de proposta de preços, conforme segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

O valor para a contratação total dos serviços, as especificações do objeto e as quantidades são as que seguem.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Colete a prova de bala, nível II, em Aramida XP, Tamanho P	08		
02	Colete a prova de bala, nível II, em Aramida XP, Tamanho M	16		
03	Colete a prova de bala, nível II, em Aramida XP, Tamanho G	19		
04	Colete a prova de bala, nível II, em Aramida XP, Tamanho GG	07		

* A validade da proposta é de ____ (____) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

** A especificação completa dos coletes balísticos encontra-se discriminado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

*** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, respeitando o limite estabelecido no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

DECLARAMOS que:

a) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

b) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão em referência;

c) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Página 1 de 2

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria de Educação

d) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);

e) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;

f) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

g) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos Com / ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

i) Informamos, por fim, que o empregado (NOME COMPLETO/CARGO/FUNÇÃO/ESTADO CIVIL/Nº DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO/ ENDEREÇO RESIDENCIAL) será o representante legal da empresa junto a CONTRATANTE.

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022-PMO.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF